

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2022FMEDI

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Contratação de pessoa física para confecção de camas beliche, grades para apoio de colchão e proteção lateral para cama beliche, destinadas à casa de estudantes em Salvador, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Proponente Homologado:** **GELSON DIAS DE SOUZA BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 607.212.275-20 e portador da cédula de identidade sob nº 05.154.233-19 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Paraíso, s/n, Centro, Souto Soares-BA, CEP 46.990-000.

**Valor Homologado:** R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Homologação/Ratificação:** 07/04/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

**Contrato** N° 038/2022PS-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2022FMEDI.

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Contratação de pessoa física para confecção de camas beliche, grades para apoio de colchão e proteção lateral para cama beliche, destinadas à casa de estudantes em Salvador, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Contratado:** **GELSON DIAS DE SOUZA BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 607.212.275-20 e portador da cédula de identidade sob nº 05.154.233-19 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Paraíso, s/n, Centro, Souto Soares-BA, CEP 46.990-000.

**Valor Global:** R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Unidade Orçamentária:** 02.02.01 – **Secretaria Municipal de Administração Geral**

Ação: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Administração.

Classificação Econômica: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Classificação Econômica: 449052: Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 00

**Prazo de Vigência:** 07/04/2022 a 30/06/2022.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2022FMEDI

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: PLY5C74, conforme necessidade da Secretária Municipal de Educação, deste Município.

**Proponente Homologado:** **VILIAN CELESTINO DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.857/0001-13, localizada na Rodovia BA 052, KM 353, Hotel Fiesta, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

**Valor Homologado:** R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Homologação/Ratificação:** 13/04/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

**Contrato** N° 040/2022PS-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2022FMEDI.

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: PLY5C74, conforme necessidade da Secretária Municipal de Educação, deste Município.

**Contratado:** **VILIAN CELESTINO DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.857/0001-13, localizada na Rodovia BA 052, KM 353, Hotel Fiesta, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

**Valor Global:** R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Unidade Orçamentária:** **02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.**

Ação: 2027 – Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 04 – Salário Educação.

**Prazo de Vigência:** 13/04/2022 a 30/06/2022.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2022PS-FME.**  
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022FMEDI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES E A EMPRESA GRASIELA DOURADO PEREIRA.**

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela senhora **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, portadora do RG nº 07.584.888-07 SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, nº 64, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GRASIELA DOURADO PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.160.520/0001-83, com sede na Rua Frederico Simões, nº 98, Edif. Advanced Trade, sala 603 E 604, Caminho dos Arvoes, Salvador/BA, CEP: 41.820-730, doravante denominada **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Serviços de Consultoria Técnica Pedagógica para Formação sobre o Programa de Busca Ativa Escolar – BAE, tendo como público alvo a equipe técnica e mobilizadores do Selo UNICEF, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

§ 1º: Os serviços serão executados com o regime descrito no art. 6º, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme planilha abaixo:

<b>Serviço</b>	<b>C. Horária</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
Consultoria Técnica para formação sobre o programa busca ativa – BAE.	Horas	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.200,00</b>

**CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato se inicia no dia 07/04/2022 e expira-se no dia 30/05/2022, término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

**CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.  
Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.  
Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte: 01 – EDUCAÇÃO 25%

## **CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.**

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.

## **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:**

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:**

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, Inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**Parágrafo único.** Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinquenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

## **CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares-BA, 07 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Zaira Barbosa de Souza Andrade**  
Secretária de Educação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GRASIELA DOURADO PEREIRA**  
CNPJ: 34.160.520/0001-83  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**